



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1463, DE 03 DE JULHO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Cria Rubrica Orçamentária na Lei nº 1388-06, de 19 de dezembro de 2006.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar rubrica orçamentária na Lei nº 1388-06, de 19 de dezembro de 2006, com as seguintes classificações orçamentárias:

Rubricas a serem criadas:

01020103100012002339030010000- Combustíveis e lubr. Automotivos R\$ 300,00
01020103100012002339039200000- Manut. Cons. Bens Móv. Outr. Nat. R\$ 500,00

Total – R\$ 800,00

Art. 2º Servirá de cobertura para os respectivos crédito a seguinte rubrica já existente:

01020103100012002339039730000- Transporte servidores R\$ 800,00

Total – R\$ 800,0

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 03 de julho de 2007

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 03 de julho de 2007

Marcus Fabien Silva Nemitz
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

O presente Projeto tem por finalidade atender a solicitação deste Poder Legislativo, conforme Ofício nº 134, de 22 de junho de 2007.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 03 de julho de 2007.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL